

**COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**RESOLUÇÃO N. 03/2014/COLEGIADO UNACSA**

Aprova o regulamento de Atividades de Formação Complementar do curso de Economia, matriz curricular n. 03.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais e a decisão do Colegiado do curso de Economia em 31 de julho de 2012 e do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA em 11 de junho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Atividades de Formação Complementar do curso de Economia, matriz curricular n. 03.

Art. 2º - O regulamento de Atividades Complementares constituirá anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao segundo semestre de 2012.

Criciúma, 11 de junho de 2014.



**PROF. Me. DANIEL RIBEIRO PREVE**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 03/2014/COLEGIADO UNACSA**  
**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO CURRÍCULO PLENO**  
**DO CURSO DE ECONOMIA DA UNESC**

De acordo com a Resolução CNE Nº 03/2007 e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Economia, instituídas pela Resolução Nº 7, de 29 de março de 2006, recomendam a implantação de Atividades Complementares como forma de enriquecer a formação acadêmica.

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Economia, no uso de suas atribuições, aprova o presente regulamento, conforme segue.

**I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** As atividades de formação complementar são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno.

**Art. 2º** As atividades de formação complementar possuem caráter de obrigatoriedade e devem ser desenvolvidas pelos acadêmicos, de maneira planejada, revestidas de formalidades necessárias.

**Art. 3º** A carga horária total das Atividades de Formação Complementar (AFC) é de 350 horas aula, sem equivalência de créditos, distribuídas durante todo o transcorrer da execução da matriz curricular nº 3 do curso de Economia.

**Art. 4º** Os objetivos das Atividades de Formação Complementar (AFC), em linhas gerais, consistem em possibilitar ao aluno estudos e atividades independentes, transversais e opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e as ações de extensão junto à comunidade.



**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

## II – DAS ATIVIDADES

**Art. 5º** As atividades de formação complementar do currículo do Curso de Economia da UNESC caracterizam-se como de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 6º** Disciplinas que não compõem o currículo acadêmico do Curso de Economia, desde que ofertadas pelos cursos da área de Ciências Sociais Aplicadas desta Universidade, poderão ser cursadas e aproveitadas como horas de formação complementar.

**§ 1º** Disciplinas de outros cursos, inclusive as cursadas em outras universidades, mediante autorização da Coordenação, também poderão ser cursadas ou aproveitadas como Atividades de Formação Complementar.

**Art. 7º** Disciplinas que compõem o currículo acadêmico de outros cursos da Unesc, sendo compatíveis com o Projeto Político Pedagógico deste Curso e desde que previamente aprovadas pelo Colegiado do Curso de Economia, podem ser aproveitadas como horas de formação complementar.

## III – DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO

**Art. 8º** Todas as atividades realizadas pelo acadêmico deverão ser validadas pela Coordenação do Curso de Economia, para serem computadas como Atividades de Formação Complementar.

**Art. 9º** As atividades consideradas de formação complementar, cujo cumprimento não se restringe ao Curso Economia da UNESC, de acordo com a tabela anexa, poderão ser realizadas em outras instituições de ensino ou entidades de formação profissional.

**Art. 10º** Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades deverão ser entregues na secretaria do Curso de Economia no prazo máximo de 60 dias após a emissão dos mesmos, com exceção para os formandos, cuja documentação deverá ser apresentada até o encerramento do período letivo.



**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**Art. 11º** Os documentos comprobatórios de que trata o artigo anterior consistem em via original e duas cópias fotostáticas, uma das quais será devolvida no ato ao acadêmico para comprovar apenas a entrega.

**§ 1º** A via original será retida para validação e anotação das horas de atividades de formação complementar e deverá ser retirada pelo acadêmico até 15 dias após a entrega.

**§ 2º** As atividades de que trata o artigo 6º serão comprovadas por meio de documentos fornecidos pela Secretaria Acadêmica desta Universidade.

#### **IV - DA APROVAÇÃO**

**Art. 12º** Por ato da Coordenação do Curso de Economia, mediante assinatura em documento individual do acadêmico e envio de cópia autenticada pelo mesmo à Secretaria Acadêmica, serão validadas as horas referentes aos documentos citados no artigo anterior.

**Art. 13º** Quando julgar necessário, a Coordenação do Curso de Economia poderá indicar, por meio de portaria, outro membro do Colegiado do Curso para substituí-lo nas atividades apontadas no artigo retro.

**Art. 14º** Os comprovantes apresentados pelos alunos somente serão recebidos e analisados se estiverem em conformidade com os artigos 10 e 11.

#### **V – DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Art. 15º** As atividades constantes da Tabela de Atividades de Formação Complementar em anexo deverão ser observadas para fins de registro e controle, observando-se os limites mínimos e máximos de carga horária.

#### **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** Os casos omissos ou dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Economia como homologação pelo Colegiado do Curso.



**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

Art. 17º O presente regulamento entrará em vigor após sua aprovação em reunião do referido Colegiado, revogando-se as disposições em contrário.

### TABELA DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ATIVIDADES DE PESQUISA				
Cód.	Atividade	Carga Horária	Mínimo Obrigatório	Máximo Permitido
1	Comunicação Científica	10 horas	-	30 horas
2	Elaborar artigo conforme normas estabelecidas em edital específico do Curso de Economia	20 horas por artigo		60 horas
3	Participar em projetos de iniciação científica	40 horas	-	120 horas
4	Publicar artigos científicos em revista indexada ou livro	25 horas por artigo	-	75 horas
5	Publicar artigos em revista não indexada	15 horas por artigo	-	45 horas
6	Participar em projetos de grupos de pesquisa	80 horas por semestre	-	160 horas
7	Apresentar o trabalho de monografia em outras disciplinas	2 horas por apresentação	-	10 horas
ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Cód.	Atividades	Carga Horária	Mínimo Obrigatório	Máximo Permitido
8	Proferir palestra de temas econômicos	2 horas por palestra	-	60 horas
9	Participar em projetos de extensão	80 horas por projeto	-	160 horas
10	Realizar estágios não obrigatórios com contrato aprovado pelo setor de estágio da UNESC ou do CIEE	60 horas por semestre	-	120 horas
11	Elaborar Cursos/Mini-cursos ministrados na área econômica ou afim	Equivalente à carga horária do curso	-	100 horas
12	Participar em Programas ou projetos da Unesc em relação com a comunidade	80 horas	-	160 horas
13	Participar em Programas ou projetos de Governo, ONG's ou OSCIP's	80 horas	-	160 horas

**ATIVIDADES DE ENSINO**

Cód.	Atividades	Carga Horária	Mínimo Obrigatório	Máximo Permitido
14	Participar em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, cursos, painéis debates e afins (comprovar por meio de certificado).	Equivalente à carga horária do evento		100 horas
15	Assistir defesas de monografia de cursos da UNESC (emissão de relatório padronizado pelo curso e assinado pelo presidente da banca)	1 hora por banca		20 horas
16	Fazer monitoria no Curso de Economia da UNESC	40 horas por semestre		80 horas
17	Cursar disciplinas isoladas conforme o art. 6º deste regulamento	Equivalente à carga horária da disciplina		144 horas
18	Cursar disciplinas isoladas conforme o art. 7º deste regulamento	Equivalente à carga horária da disciplina		144 horas
19	Realizar visitas de estudo	Equivalente à carga horária do evento		100 horas
20	Participar em cursos e/ou mini-cursos promovidos pela UNESC	Equivalente à carga horária do evento		40 horas
21	Participar em Cursos/Mini-cursos promovidos por outra instituição ou organização, aprovados pelo Colegiado do Curso	100 horas por semestre		200 horas
22	Participar em módulos temáticos do Curso de Economia da UNESC	10 horas por semestre		50 horas